

PROCESSO SCEC-PRC-2020/00686

INTERESSADO: UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

ASSUNTO: EDITAL PROAC EXPRESSO LAB nº 37/2020 - "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE DANÇA COM APRESENTAÇÃO ONLINE"

**RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTES À ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS
DO EDITAL PROAC Expresso LAB nº 37/2020**

A Comissão de Seleção do EDITAL PROAC EXPRESSO LEI ALDIR BLANC Nº 37/2020, "PRODUÇÃO E TEMPORADA DE ESPETÁCULO DE DANÇA COM APRESENTAÇÃO ONLINE", seguiu rigorosamente os critérios de avaliação do edital, estabelecidos pelo item VII - Critérios e Notas para a Avaliação do Projeto (Parte I – Parâmetros Específicos).

Resta claro informar que conforme item II (Parte II – Parâmetros Gerais), a Comissão de Seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos projetos apresentados.

Os recursos dos projetos apresentados foram analisados pela Comissão de Seleção, e de acordo com os critérios de avaliação dos projetos, a Comissão indeferiu os recursos apresentados, mantendo a sua decisão, conforme resposta transcrita abaixo:

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Manifestação:	resposta da comissão
<p>THAÍS RAQUEL DE GODOY MACHADO</p>	<p>ACABO DE NÃO MORRER</p>	<p>Minha manifestação é a respeito da análise de documentos do edital Nº 37/2020. Embora não exista nenhum CNAE específico relacionado à dança (como existe para outros segmentos artísticos) o presente edital permitiu a inscrição como MEI.</p> <p>Notas do edital:</p> <p>“Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como *objetivo atividades culturais e de interesse público e social*.”</p> <p>6.1.1 c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. **No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI**, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.</p> <p>Dentro destas condições, parti do princípio que, sabendo da inexistência das atividades de Dança para MEI, o CNAE 9001-9/01 - Produção teatral estaria enquadrado no objeto por se tratar de produção teatral, na qual sua base insere "Artes Cênicas" e cuja proposta artística abrange contar uma história através da dança. Isso pode ser validado pelo site do IBGE no qual está inserido neste CNAE produção de espetáculos, os quais não excluem a dança nas produções teatrais, cumprindo também com a norma do edital solicitando que a atividade inserida na MEI tenha como objetivo atividades culturais e de interesse público e social. Este entendimento se repete para cerca de 26 proponentes a quem foram solicitadas correções de informações por não estarem compatíveis com o objeto do edital, o que representa 20% dos projetos selecionados e suplentes.</p> <p>Para fins de prestação de contas, minhas funções dentro do projeto também se enquadram e estão compatíveis inseridas nos CNAES de fotografia e design.</p> <p>No que se refere ao exercício da dança, os currículos avaliados cumprem a sua função de realização em dança, ora com inscrição municipal, ora com registro DRT. Validando que os artistas envolvidos estão aptos para realização deste projeto.</p> <p>Ainda com todas estas justificativas, pela importância da contemplação deste projeto, e pelo respeito e admiração que sinto por toda equipe da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, farei todos os esforços necessários para me enquadrar a tempo nas condições do edital. Portanto, eu, como proponente, proponho assinarmos o contrato como promotora de eventos e produtora teatral para dar segmento as ações do PROAC LAB, e me comprometo que durante o prazo de 20 dias estabelecido para liberação do prêmio, cuidarei do enquadramento da minha MEI em ME utilizando o mesmo CNPJ existente desde 2018 para inclusão das atividades de dança com um prazo acordado e que acontecerá antes do recebimento deste prêmio, conforme anexo disponibilizado com um orçamento e um cronograma formal apresentado pela minha contadora. Cuidaremos desta</p>	<p>A atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada às informações relativas ao projeto de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2)</p>

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

		<p>transição, sem alteração de proponente e sem alteração de CNPJ cumprindo assim com todas as ações prometidas em projeto já avaliado e selecionado pelos pareceristas deste Edital.</p> <p>Considerando que a LAB foi originalmente criada especialmente para este atendimento emergencial a grupos afetados pela pandemia, peço que considerem minhas justificativas e ações, cujas intenções pretendem não prejudicar um numeroso grupo de artistas, os quais trabalharam com muito afinco, pela elaboração deste projeto.</p> <p>Agradeço a consideração e desde já a oportunidade de realização deste projeto.</p> <p>Thaís Godoy.</p>	
--	--	--	--

<p>Cooperativa Paulista de Dança</p>	<p>Sampleando Homem Só</p>	<p>Enviamos a documentação solicitada em arquivo unico</p>	<p>A atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada às informações relativas ao projeto de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2)</p>
--------------------------------------	----------------------------	--	---

<p>Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo</p>	<p>Performances-Observatório</p>	<p>Enviamos em anexo a documentação solicitada</p>	<p>A atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada às informações relativas ao projeto de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2)</p>
--	----------------------------------	--	---

<p>Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança</p>	<p>O Livro das Maravilhas</p>	<p>Prezados senhores,</p> <p>Servimo-nos deste para encaminhar documentação correta referente ao projeto – O LIVRO DAS MARAVILHAS, que tem a Cooperativa Paulista de Dança (CNPJ 07.953.804/0001-54) como proponente jurídica.</p> <p>Conforme publicação do Diário Oficial do dia 26/11/2020: 4841 - O Livro das Maravilhas - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo Descumpri com o item 6.2, alíneas a, b, c, d, e: 1.Não apresentou a documentação referente à inscrição</p> <p>Neste sentido, enviamos em anexo, os documentos corretos solicitados.</p> <p>Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.</p> <p>Att</p> <p>Cooperativa de Dança</p>	<p>A atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada às informações relativas ao projeto de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2)</p>
--	-------------------------------	--	---

<p>Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança</p>	<p>O Idiota</p>	<p>Prezados senhores,</p> <p>Servimo-nos deste para encaminhar documentação correta referente ao projeto – O IDIOTA, que tem a Cooperativa Paulista de Dança (CNPJ 07.953.804/0001-54) como proponente jurídica.</p> <p>Conforme publicação do Diário Oficial do dia 26/11/2020: 7658 - O Idiota – Marcos Abranches Cia - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo Descumpri item 6.2, alíneas a, b, c, d, e: 1.Não apresentou a documentação referente à inscrição adequada.</p> <p>Neste sentido, enviamos em anexo, os documentos corretos solicitados.</p> <p>Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.</p> <p>Att</p> <p>Cooperativa de Dança</p>	<p>A atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada às informações relativas ao projeto de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2)</p>
<p>Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança</p>	<p>EMARANHADO – O BIXIGA COMO FIO CONDUTOR</p>	<p>Prezados senhores,</p> <p>Servimo-nos deste para encaminhar documentação correta referente ao projeto – EMARANHADO – O BIXIGA COMO FIO CONDUTOR, que tem a Cooperativa Paulista de Dança (CNPJ 07.953.804/0001-54) como proponente jurídica.</p> <p>Conforme publicação do Diário Oficial do dia 26/11/2020: 3601 - Emaranhado - O Bixiga Como Fio Condutor - Cooperativa Paulista de Teatro - São Paulo Não cumpriu com a alínea 'a' do item 6.2 do Edital: 1 - A Declaração de Inscrição está incompleta e título diferente da inscrição.</p> <p>Neste sentido, enviamos em anexo, os documentos corretos solicitados.</p> <p>Observação muito importante: Percebam que na publicação do dia 26/11 do Diário Oficial consta que a Cooperativa Paulista de Teatro como representante jurídica do projeto, a bem da verdade, que a proponente jurídica é a Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança.</p> <p>Inclusive na publicação do dia 25/11/2015 no Diário Oficial onde constou a Ata da Comissão de Seleção de Projetos do supracitado edital, a informação se fez correta: 3601 - Emaranhado - O Bixiga como fio Condutor - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Pedro Costa - São Paulo - 8,81</p> <p>Neste sentido, faz-se necessário que a publicação com a análise da documentação ora enviada, seja informado o proponente jurídico correto.</p>	<p>A atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada às informações relativas ao projeto de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2)</p>

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

		<p>Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.</p> <p>Att</p> <p>Cooperativa de Dança</p>	
<p>Cooperativa Paulista de Trabalho dos Profissionais de Dança</p>	<p>Colônia Penal</p>	<p>Prezados senhores,</p> <p>Servimo-nos deste para encaminhar documentação correta referente ao projeto – COLÔNIA PENAL, que tem a Cooperativa Paulista de Dança (CNPJ 07.953.804/0001-54) como proponente jurídica, porém é necessário esclarecer uma questão:</p> <p>No Diário Oficial do dia 25/11/2020 que trouxe a ATA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS do supracitado edital, constavam as seguintes informações:</p> <p>147 - Colônia Penal - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Sandro Borelli - São Paulo - 8,74 (projeto selecionado)</p> <p>146 - Utopia em Cena - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - - - 8,5 - Segundo o edital, item 4.6., um proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha. No ranking foi mantido o projeto melhor classificado.</p> <p>Ou seja, pelo fato do projeto 'Utopia em Cena' também ser do cooperado Sandro Borelli, o mesmo foi Desclassificado.</p> <p>Na publicação do Diário Oficial do dia 26/11/2020 constou a seguinte informação: 146 - Utopia em Cena - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo Não cumpriu com a alínea 'a', do Item 6.2 do Edital: 1 - Não seguiu o modelo da Declaração de Inscrição - Anexo VI</p> <p>Percebam que foram solicitados documentação de projeto que foi desclassificado.</p> <p>Então, nos leva a crer que talvez o projeto que estivesse com problemas de documentação, possa ser o 'Colônia Penal' – número 147.</p> <p>Por via das dúvidas, estamos encaminhando anexo o ANEXO VI de ambos os projetos: 147 - Colônia Penal - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo - Sandro Borelli 146 - Utopia em Cena - Cooperativa Paulista de Dança - São Paulo</p> <p>Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.</p> <p>Att</p> <p>Cooperativa de Dança</p>	<p>Dados os prazos exíguos de execução da Lei 14.017/2020, a análise documental ocorreu concomitantemente à análise dos projetos. Essa comissão avaliou o projeto 147 com a nota 8,74 e o projeto 146 com anota 8,5. Sendo ambos do mesmo proponente, obedeceu-se ao item 4.6 do edital e o projeto de menor nota foi desclassificado. Importante mencionar que a atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada somente às informações relativas ao projeto, de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2). Se não houve por parte da comissão de análise documental manifestação quanto ao projeto 147, entende-se que a documentação entregue cumpre os requisitos do edital.</p>

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

<p>CASA DE ZULEIKA</p>	<p>BORN TO BE NA LIVE! - selfishcâmera</p>	<p>Boa tarde! Venho por meio deste recurso solicitar averiguação e questionamento das notas que o referido projeto recebeu relativos aos critérios de avaliação deste Edital, que são: A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto B) Potencial de impacto no cenário cultural e na formação de público. C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. Além desses itens, gostaria de compreender o modo de como foi avaliado o projeto, pois este Edital se trata de apresentação de dança online, correto? O projeto proposto é um trabalho pensado para a realização online, sem perder de vista a investigação de linguagens, nesse caso 3: dança, música e vídeo. Não se trata de uma adaptação, mas sim de uma criação específica que reflete o tempo pandêmico, portanto inovador em sua constituição. Outro aspecto relativo ao potencial de impacto, além de lidar com a linguagem do vídeo (pouco experimentada e pensada de forma geral) é protagonizado por uma artista independente, com histórico de trabalhos autorais e mulher com deficiência que é referência de um pensamento crítico no que se refere ao CAPACITISMO no mercado cultural. Solicito as notas do projeto em cada item e justificativa para as notas dadas. Todos os itens solicitados pelo Edital foram devidamente respondidos, com fotos e links. No orçamento foi esclarecido o item relativo à compra de equipamento, pois se hoje temos apenas a possibilidade de transmissão, há uma grande demanda do Mercado o que faz com que as empresas de streaming extrapolem os valores, referentes ao montante que o Edital disponibiliza nesta premiação. A compra de equipamento sai mais barato do que a contratação do serviço streaming, além do fato de que este trabalho não precisa de aluguel de câmera, o que dificulta o entendimento dessas empresas sobre este item, por isso optou-se pela compra de equipamento e pela contratação de técnicos nas apresentações. Isso também garante que o projeto continue para além das apresentações previstas neste edital. A ficha técnica apresenta os artistas envolvidos e a assessoria de imprensa, as demais participações são técnicas e serão contratadas quando da viabilização do projeto, ou seja com verba disponível. Estela Lapponi é uma artista independente e não possui profissionais à disposição, contrata os profissionais técnicos de acordo com a necessidade de cada projeto. Desde já agradeço a atenção e aguardo um retorno. At, Estela Lapponi Casa de Zuleika</p>	<p>Tratou-se de projeto avaliado pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios citados no recurso, e conforme item 7.1 do edital. No entanto, o item 7.5 não permite divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito, estando o proponente de acordo, conforme item 9.1 do edital.</p>
<p>Ana Caroline Cabral Assuncion Recalde</p>	<p>Dissonâncias em metamorfose</p>	<p>Na publicação da convocação para saneamento de falhas consta que no ato constitutivo eu não comprovo objeto de atuação compatível com o edital. Contudo, no meu cadastro MEI já possui todos os CNAE permitidos para este tipo de CNPJ, sendo, respectivamente: 8592-9/02 Instrutor de artes cênicas independente, 8592-9/99 Instrutor de arte e cultura e cultura em geral e 8230-0/01 Promotor de eventos independente. Outros CNAE mais adequados como o 8592-9/01 Instrutor de dança ou 9001-9/03 Produtor de espetáculo de dança não são enquadrados no MEI e mesmo assim o edital (exclusivo para pessoa jurídica) permite a participação sendo que a comissão se nega a aceitar os CNAE permitidos para este tipo de CNPJ.</p>	<p>A atribuição da Comissão de Avaliação de Projetos está vinculada às informações relativas ao projeto de acordo com item 6.1 (parâmetros específicos), não cabendo, portanto, manifestações relativas aos documentos do Proponente (item 6.2)</p>

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

		Considerando que não há nenhuma observação no edital que barre a participação de MEI sob a justificativa que os únicos CNAE permitidos para esta classe não servem para comprovar atuação na área, a comissão poderia flexibilizar a participação ou rever as especificações do edital, pois eu, como trabalhadora registrada em MEI, me sinto prejudicada por ter sido permitido minha inscrição com o único tipo de CNPJ que disponho sendo que as categorias permitidas para mim não seriam aceitas. Os eixos de produção permitem apenas inscrição de pessoa jurídica, permite a participação de MEI, mas exige categorias em que não é possível cadastrar o CNPJ.	
Cooperativa Paulista de Teatro - cooperada Fernanda Francisca de Lima	7475 - "DO CAOS A LAMA"	Como recurso solicito, se aplicável, a verificação da avaliação posto que dentro de critérios significantes no âmbito dos itens de 7.1 que compõe a pontuação do projeto, e estão explicitados no quadro do edital, a proposta teve uma nota bem abaixo do esperado. Dentre algumas considerações ressaltamos, que a proposta conta com uma pesquisa consistente que estava em processo e uma equipe qualificada, tanto em aspectos da produção cênica, como profissionais do audiovisual e artes integradas, necessários a transposição de linguagens, da dança presencial para o formato de vídeo apresentação (temporada virtual). Embora o texto precisasse de mais tempo para revisão e os prazos da Lei Aldir Blanc nos âmbitos municipal e estadual profissionais correndo para conseguir cadastrar suas propostas e ter uma chance de voltar efetivamente a trabalhar. No conteúdo do projeto é possível verificar aspectos importantes que vão de encontro a proposta da Lei Aldir Blanc, de atender artistas e produções que foram paralisadas. De atender, também, pessoas em situação de vulnerabilidade e invisibilidade, jovens em idade escolar e estratégias que busquem alcançar tais parcelas da nossa sociedade. Do Caos a Lama tem no centro da proposta a criação por uma intérprete trans, um espaço importante no processo de vencer violências e preconceitos e tornar corpos trans potentes e representados nas cenas da arte. A proponente, possui um currículo que versa sobre a dança, a música, o teatro, o vídeo, a comunicação com realizações diversas, muitas vezes sem ou quase sem recursos, capaz de formar uma equipe que mescla renovação com novos profissionais, com profissionais experientes, capacitada em realizar a proposta plenamente. Entre outros aspectos. Ainda no formulário foi enviado links e anexos importantes, complementares que evidenciam as considerações aqui feitas. Por fim, sabemos que houve aspectos falhos na proposta, no entanto, considerando potencialidades e qualidades do projeto compreendemos, que talvez possa ter ocorrido alguma falha no processo de avaliação diante de tantas propostas e gostaríamos apenas de solicitar a verificação disto.	Tratou-se de projeto avaliado pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios expostos no item 7.1 do edital. Importante frisar que houve grande procura pelo edital, o que levou a concorrência entre dezenas de bons projetos na área da Dança, razão pela qual a proposta não obteve a nota esperada pela Cooperativa de Teatro e o proponente que a inscreveu.
Emilene Gutierrez de Campos	Salivas (inscrição 508)	Prezada comissão avaliadora, eu, Emilene Gutierrez de Campos, responsável pelo projeto "Salivas" (Inscrição nº 508), solicito recurso em reavaliação desse resultado. O projeto citado foi DESCLASSIFICADO de acordo com a argumentação "conflito no item 6.1.1 do edital, alínea f relativa a indicação de público-alvo e classificação indicativa.", segundo DO de 25 de novembro de 2020, página 201. Aqui apresento as devidas fundamentações nas quais me apoio para justificar as escolhas feitas, assim como solicitar reavaliação da decisão em desclassificar a totalidade do projeto inscrito, na qual se faz o recorte apenas deste item. Anexado a este formulário, mando detalhamento com links, prints e comprovação de documentos oficiais utilizados como base para escolha de classificação indicativa (retirados do site oficial do Ministério da Justiça e Segurança Pública do Governo Federal: https://www.justica.gov.br/seus-	Conforme definido no edital, não é possível alteração de projeto após o envio. A decisão da comissão pela desclassificação envolveu a verificação de conflito com a classificação etária definida pelo proponente, diante da linguagem sexual acentuada observada na proposta, mas enquadra-se num contexto mais amplo, havendo percepção por parte da comissão de fragilidade da proposta diante dos objetivos do edital.

| **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**

		<p>direitos/classificacao). Destaco aqui um dos itens do documento "Cartilha Informação e Liberdade de Escolha":</p> <p>Classificação X Censura (pág. 06) "Classificação Indicativa não é censura e não substitui a decisão da família. A classificação é um processo democrático, com o direito à escolha garantida e preservada. O Ministério da Justiça não proíbe a transmissão de programas, a apresentação de espetáculos ou a exibição de filmes. Cabe ao Ministério informar sobre as faixas etárias e horários às quais os programas não se recomendam. É o que estabelece a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e as Portarias do Ministério da Justiça."</p> <p>O projeto Salivas é apresentado por mim como proponente e toma como instrumental criativo, e de comunicação com o público, toda minha trajetória profissional construída ao longo de 12 anos após graduação em Artes Cênicas na UNICAMP e atuação nos campos da arte e educação (considerar currículo apresentado de formação e trabalhos realizados). A experiência na criação artística e produção cultural me fundamentam para o diálogo responsável com o público em diversos projetos realizados na instância pública e privada. Sendo essa experiência acumulada com múltiplos artistas e produtores o lugar de onde parto essencialmente para a proposição deste projeto.</p> <p>O primeiro ponto a ser avaliado é o fato do mesmo projeto ter sido inscrito nos editais 36/2020 (Teatro) e 37/2020 (Dança), tendo apenas neste último o resultado da anulação. Ou seja, o mesmo texto e sugestão de classificação indicativa foram apresentados para ambos, sendo classificado na primeira e desclassificado na segunda. Deixo registrada minha ciência de que, caso o projeto seja aprovado nos dois editais, terei que escolher apenas um para a realização, no entanto revogo o direito do projeto ser avaliado e classificado também por esta inscrição, visto que os dois editais são similares e pautados nos mesmos critérios definidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa. Explicito o conflito entre as avaliações visto que o resultado no edital 36/2020 deixa claro que não existe o motivo de anular esta inscrição por conta da alínea "f".</p> <p>Ademais, considerando o caráter emergencial da Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020), vale lembrar que não existe sustentação para que TODO o projeto artístico seja DESCLASSIFICADO em função de apenas um item técnico, desvalidando tais ações artísticas durante o estado de calamidade que nos encontramos, em função da Covid-19. Dito isso proponho no arquivo anexado a análise e elucidação de cada item do parágrafo apresentado como "Indicação de Público Alvo e Classificação Indicativa", a fim de esclarecer possível conflito não explicado em DO.</p> <p>Tendo apresentado os documentos e argumentação anexados, fica claro que não há motivo para esta desclassificação. Assim, solicito a reconsideração da avaliação por esta banca e reclassificação do projeto.</p> <p>Se mesmo assim, a banca não concordar com os argumentos apresentados, deixo aberto a possibilidade de reconfiguração do "público alvo e classificação indicativa" ao longo do desenvolvimento do projeto, sendo readequado até a etapa de apresentação ao público, sempre em diálogo com as conformidades que regem este edital.</p> <p>Obrigada, Emilene Gutierrez de Campos.</p>	
--	--	--	--

| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

<p>Instituto Construindo Sonhos</p>	<p>DALE PERIFunk</p>	<p>Olá, boa tarde. Tudo bem?</p> <p>Gostaria de requerer recurso para a avaliação do meu projeto neste edital, pontuo aqui alguns projetos selecionados ou até mesmo na suplência que ao meu ver desconfiguram a proposição do edital.</p> <p>Já solicitei por outro canal o detalhamento da minha nota para o projeto : 3515 DALE PERIFunk Instituto Construindo Sonhos - Unidade Sede São Paulo 6,86</p> <p>Mas, se possível também podem enviar o detalhamento por aqui.</p> <p>O motivo do recurso é pelo edital se apresentar como Produção e Temporada de espetáculo para apresentação online, mas vejo projetos que já tiveram estreia na cidade de São Paulo, como por exemplo:</p> <p>Os Corvos: https://guia.folha.uol.com.br/danca/contemporanea/os-corvos-sesc-pompeia-agua-branca-3774101017.shtml</p> <p>Swing Era: https://www.facebook.com/watch/live/?v=919636671776301&ref=watch_permalink</p> <p>Colônia Penal, de Sandro Borelli: http://www.ciacarneagonizante.com.br/em_repert_rio/id-898293/colonia_penal</p> <p>SIM, do proponente Ricardo Iazetta. http://www.ciacarneagonizante.com.br/em_repert_rio/id-898293/colonia_penal</p> <p>São apenas alguns exemplos, então acredito que há um problema de assertividade em relação ao que está na descrição e título do edital, com Produção. Como ganhar para um edital para produzir algo que está pronto? Não seria mais adequado que fossem aprovados em outro contexto, como o PROAC LAB nº 41/2020 - LICENCIAMENTO DE CONTEÚDO CULTURAL PARA DIFUSÃO ONLINE NA PLATAFORMA #CulturaEmCasa</p> <p>Obrigado, aguardo maiores esclarecimentos.</p>	<p>Tratou-se de projeto avaliado pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios do item 7.1 do edital. O item 7.5 não permite divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito, razão pela qual essa informação não poderá ser prestada. O edital não exigia ineditismo, mas focava em produção e temporada de espetáculo de dança com apresentações online. Ressaltamos que houve por parte do proponente concordância quanto as definições do edital, conforme descrito no item 9.1 do mesmo.</p>
---	----------------------	--	--

Pelo exposto, considero a manifestação da proferida comissão de seleção de projetos ratificando a classificação conforme publicada em Ata.

São Paulo, 04 de dezembro de 2020.



| Secretaria de Cultura e Economia Criativa

Natália Silva Cunha

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura